

ESTACAO RÁDIO DA MARINHA EM BELÉM

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	784400-ESTACAO RÁDIO DA MARINHA EM BELÉM	MATEUS MAFRA DA SILVA	19/10/2026 15:53 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	18/2026	63096.000334/2026-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63096.000334/2026-29)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes destinados à modernização, adequação e melhoria da infraestrutura do Rancho da Estação Rádio da Marinha em Belém (ERMB), abrangendo equipamentos de rede de dados, segurança eletrônica, refrigeração, climatização e audiovisual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Switch de rede, 16 portas RJ-45, Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, autonegociação, alimentação bivolt	320268	UN	1	R\$ 434,00	R\$ 434,00
2	Switch de rede, 16 portas Gigabit 10/100/1000 Mbps, com PoE/PoE+, compatível com câmeras IP	300719	UN	1	R\$ 504,20	R\$ 504,20
3	HD interno de 4 TB, 3,5", SATA, para operação contínua 24/7 em sistema de CFTV/NVR	478334	UN	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
4	Câmera IP Bullet, resolução mínima de 2 MP Full HD, PoE, infravermelho de 30 m, IP67, compatível com NVR	469865	UN	4	R\$ 264,6450	R\$ 1.058,58
5	Refrigerador doméstico Duplex, Frost Free, branco, capacidade mínima de 385 L, 220 V, duas portas	357794	UN	1	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00

6	NVR 16 canais, exclusivamente IP, compressão H.265+, saída HDMI 4K, suporte para 2 HDs SATA de 4 TB, sem HD	473587	UN	1	R\$ 1.546,00	R\$ 1.546,00
7	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter, 9.000 BTU/h, 220 V, controle remoto e eficiência energética conforme INMETRO	611339	UN	1	R\$ 1.844,50	R\$ 1.844,50
8	Smart TV LED, 40 polegadas, Full HD, Wi-Fi, HDMI, USB, controle remoto, bivolt	412075	UN	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
TOTAL				12		R\$ 11.257,28

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contado da formalização da contratação, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e sem prejuízo das obrigações de garantia dos bens. O prazo deverá ser compatibilizado com as condições de entrega e recebimento definidas neste Termo de Referência.

1.5. O contrato, a nota de empenho ou outro instrumento hábil que o substitua, quando admitido pela legislação aplicável, estabelecerá as condições específicas de fornecimento e detalhará as regras pertinentes à vigência e às demais obrigações decorrentes da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos dos materiais permanentes destinados à modernização do Rancho da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém (ERMBE) encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante do processo de contratação.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme informações constantes do processo administrativo e das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, contemplando a aquisição de materiais permanentes destinados à modernização, adequação e melhoria da infraestrutura do Rancho da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém (ERMBE), encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante do processo de contratação, considerando as necessidades operacionais, os requisitos técnicos e o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações dos bens, deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), considerando a natureza dos equipamentos a serem adquiridos e as disposições da legislação ambiental vigente.

4.1.1. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à sua fabricação e comercialização, observando-se os requisitos de eficiência energética estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.1.2. Os equipamentos de refrigeração, climatização e audiovisual deverão apresentar classificação de eficiência energética compatível com as exigências regulamentares vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável, priorizando-se equipamentos de menor consumo energético, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.1.3. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à proteção durante o transporte e armazenamento, preferencialmente constituídas de materiais recicláveis, de forma a reduzir a geração de resíduos e minimizar os impactos ambientais, sem comprometer a integridade dos produtos.

4.1.4. Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e à logística reversa dos equipamentos eletroeletrônicos, quando legalmente exigível.

4.1.5. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar condições adequadas de funcionamento, durabilidade e segurança, acompanhados dos respectivos manuais e informações de garantia, quando aplicáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a aquisição compreende o fornecimento de bens comuns, disponíveis no mercado, não demandando a execução de serviços especializados por terceiros.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza comum dos bens, o baixo valor estimado da contratação e a ausência de complexidade significativa na execução do fornecimento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a obrigatoriedade de observância das garantias legais e das garantias dos fabricantes dos equipamentos, conforme as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, considerando a adoção do procedimento de contratação direta por Dispensa Eletrônica, os quantitativos reduzidos dos materiais e a ausência de necessidade de divisão dos itens em cotas principal e reservada, sem prejuízo da observância das disposições legais relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.

Margem de preferência

4.5. Não será aplicada margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a presente aquisição será realizada mediante contratação direta, por Dispensa Eletrônica, e não por procedimento licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única por item contratado, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam o cumprimento da obrigação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo previsto, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas instalações da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém (ERMBE), situada na Avenida Augusto Montenegro, nº 1766, bairro Nova Marambaia, Belém/PA, CEP 66623-590, em dias úteis, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento dos materiais.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante mais favorável à Administração.

5.4.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar, sem ônus adicional para a Administração, a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

5.4.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de seus respectivos manuais de utilização, certificados ou termos de garantia, quando aplicáveis, e demais acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias registradas mediante simples apostila, conforme o art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscalização

6.5. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente(s) formalmente designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as atribuições pertinentes à fiscalização técnica, administrativa e à gestão contratual.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade e condições de fornecimento dos materiais permanentes.

6.7. Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações exigidas, incluindo, quando aplicável, características de funcionamento, capacidade, eficiência energética, compatibilidade tecnológica, acessórios e documentação de garantia.

6.8. O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante o fornecimento dos bens.

6.9. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico deverá solicitar à Contratada a adoção das medidas corretivas cabíveis, estabelecendo prazo para sua regularização, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

6.10. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, a fim de possibilitar a adoção das medidas administrativas necessárias.

6.11. Na ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou das demais obrigações contratuais, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o ocorrido ao gestor do contrato.

6.12. Compete ao fiscal técnico realizar o recebimento provisório dos bens, mediante verificação inicial das condições de entrega, quantidades e características técnicas, registrando as informações necessárias à posterior realização do recebimento definitivo.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da Contratada, ao cumprimento dos prazos, à documentação fiscal, ao empenho, à liquidação e ao pagamento, bem como às demais obrigações administrativas pertinentes à contratação.

6.14. Constatado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá adotar as providências cabíveis no âmbito de sua competência, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem medidas administrativas adicionais.

Responsabilidade da Contratada

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades dos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais, nos termos da legislação aplicável.

Gestor do Contrato

6.16. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe, especialmente:

6.16.1. Coordenar a atualização dos registros de acompanhamento e fiscalização, reunindo as informações referentes à entrega dos bens, às ocorrências identificadas, às medidas corretivas adotadas e aos demais atos relacionados à execução contratual.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, avaliando as ocorrências e providências adotadas e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e a regularidade dos procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, adotando as providências cabíveis diante de eventuais pendências.

6.16.4. Avaliar, com base nas informações prestadas pela fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.16.5. Providenciar o recebimento definitivo dos bens, mediante verificação do atendimento às condições contratuais e observância dos procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, com base nas informações e nos registros da fiscalização.

6.16.6. Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para apuração de eventuais infrações contratuais e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, observadas as competências legalmente estabelecidas.

6.16.7. Elaborar, quando cabível, relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a regularidade do fornecimento e o atendimento às necessidades que motivaram a contratação, especialmente quanto à modernização da infraestrutura do Rancho da ERMBe.

6.16.8. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a realização dos procedimentos de recebimento previstos neste instrumento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela 0,5 meio inadimplida, até o limite de () dias 10 dez

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “ ” a “ ” de % (por cento) a % (por cento) do valor da contratação. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025 14 de 24

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ ”, de % (por cento) a % (por cento) do valor da contratação. 5 cinco 10 dez

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ ”, de % (por cento) a % (por cento) do valor da contratação. b 2 dois 5 cinco

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de % (por cento) a % (por cento) do valor da contratação. 1 um 3 três

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ ”, de % (por cento) a % (por cento) do valor da contratação, a 1 um 5 cinco ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório dos bens e da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o que ocorrer por último, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas, mediante termo detalhado de recebimento.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

8.5. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo necessário à solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança, integridade e adequado funcionamento dos bens fornecidos, nem afastará as obrigações decorrentes das garantias legais e dos fabricantes.

8.8. A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não abrangendo serviços de instalação ou montagem nas dependências da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém (ERMBE), sem prejuízo da obrigação da Contratada de fornecer os bens acompanhados dos acessórios, manuais e demais componentes exigidos nas especificações técnicas.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável, excepcional e justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais, conforme o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data de emissão;

8.10.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;

8.10.4. A identificação dos bens fornecidos e das respectivas quantidades;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.12. A regularidade fiscal da Contratada deverá ser verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; e

8.13.2. Identificar a existência de possíveis impedimentos à contratação com a Administração Pública ou de ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatada situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada e à eventual existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das providências cabíveis.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá avaliar a adoção das medidas necessárias à extinção contratual, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Havendo efetivo cumprimento do objeto, os pagamentos não serão automaticamente retidos em razão de mera irregularidade cadastral ou fiscal superveniente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, das retenções legalmente admitidas e das demais providências administrativas cabíveis.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de Pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.22. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observados os percentuais legalmente estabelecidos, independentemente daqueles eventualmente indicados na proposta comercial.

8.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove, mediante documentação oficial, o atendimento aos requisitos legais para usufruir do tratamento tributário favorecido.

Cessão de Crédito

8.24. A cessão de créditos decorrentes da contratação dependerá de prévia aprovação da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.24.1. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à sua formalização no instrumento cabível, observada a natureza do instrumento contratual adotado.

8.24.2. A autorização da cessão de crédito dependerá da verificação das condições legais aplicáveis, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

8.24.3. O crédito a ser pago ao cessionário corresponderá exclusivamente ao valor efetivamente devido à Contratada pela execução do objeto, preservadas todas as prerrogativas da Administração, inclusive quanto à realização de glosas, compensações, descontos de multas e indenizações legalmente cabíveis.

8.24.4. A cessão de crédito não alterará as obrigações assumidas pela Contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.25. O disposto nesta seção não prejudica a aplicação das regras específicas para operações de crédito realizadas por meio do Portal AntecipaGov, conforme a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, considerada, para esta contratação, a data de 19 de outubro de 2026.

8.27. Após o interregno de 1 (um) ano, caso ainda existam obrigações contratuais sujeitas a reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração considerará a última variação conhecida, realizando o ajuste correspondente após a divulgação do índice definitivo.

8.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustamento será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.31. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes, mediante formalização do instrumento administrativo cabível.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento, quando aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e observância da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A seleção da proposta mais vantajosa observará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para a contratação, bem como a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, podendo a Administração solicitar informações e documentos complementares necessários à verificação da adequação dos bens ofertados.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, por item contratado, devendo os materiais ser entregues nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo e local definidos na Seção 5.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, considerando a natureza comum dos bens, o valor estimado da contratação e o prazo de entrega estabelecido.

9.5. Considerando que a contratação possui valor estimado inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação de compras em geral e que o fornecimento será realizado em prazo de até 30 (trinta) dias, serão exigidas apenas as comprovações de regularidade previstas no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, observadas as demais declarações legalmente exigíveis.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Para fins de habilitação, o fornecedor pessoa jurídica deverá comprovar:

9.6.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.6.2. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

9.6.3. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.7. Quando admitida a participação de pessoa física, será exigida a comprovação de quitação com a Fazenda Federal, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.8. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema, o atendimento às condições de participação e às demais exigências legalmente aplicáveis, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica

9.9. Considerando a natureza comum dos bens, a baixa complexidade do fornecimento, o valor estimado da contratação e o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, fica dispensada a apresentação de documentação específica de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.10. A dispensa da documentação de qualificação técnica não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas dos bens, cabendo à Administração verificar a conformidade dos produtos ofertados com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.11. A verificação das condições de habilitação será realizada preferencialmente por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, admitindo-se a consulta aos sistemas oficiais competentes, quando necessário.

9.12. Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos complementares ou não disponíveis no SICAF, a Administração solicitará seu encaminhamento ao fornecedor mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

9.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.14. Caso o fornecedor mais bem classificado não atenda às condições de habilitação exigidas, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às exigências estabelecidas para a contratação.

9.15. Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis à presente contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 11.257,28 (onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme os custos unitários e quantitativos apresentados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Pesquisa de Preços nº 28/2026, realizada por meio do sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, observando-se os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante utilização do método da mediana dos preços coletados.

10.3. Os valores estimados para cada item constituem os respectivos preços máximos aceitáveis, observadas as especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Considerando a natureza comum dos bens, a baixa complexidade do fornecimento e o valor estimado da contratação, não se prevê matriz específica de alocação de riscos contratuais, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à prevenção e ao tratamento de eventuais riscos identificados durante o planejamento e a execução da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, destinados à modernização, adequação e melhoria da infraestrutura do Rancho da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém (ERMBE)

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade:* [52131];
- II) *Fonte de recursos:* [1000000000];
- III) *Programa de trabalho:* [174713];
- IV) *Elemento de despesa:* [449052]; e
- V) *Plano interno:* [B441MRZ02DD].

11.3. A disponibilidade e a adequação orçamentária dos recursos destinados à contratação deverão ser comprovadas por meio da documentação pertinente, integrante do processo administrativo, observando-se a compatibilidade entre a natureza da despesa, a finalidade da Ação Interna e os bens a serem adquiridos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, observadas as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto à proteção de informações legalmente resguardadas.

13. ANEXO I

ANEXO I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil que substitua o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

1.3. O aceite do instrumento substitutivo pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às disposições constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos, que integram a contratação para todos os fins.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Nas contratações com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, a vigência será prorrogada automaticamente pelo prazo necessário à conclusão, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o atraso decorrer de culpa do Contratado.

2.3. O encerramento da vigência contratual não afasta as obrigações relativas às garantias legais e dos fabricantes dos equipamentos fornecidos, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Receber os bens nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição, conforme as condições contratuais.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

3.1.5. Efetuar o pagamento correspondente aos bens efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência.

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência, quando cabíveis.

3.1.7. Adotar as providências administrativas e jurídicas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

3.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.1.9. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Contratado, de seus empregados ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do adequado fornecimento dos bens, observando, ainda, as seguintes obrigações:

4.1.1. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, manuais em língua portuguesa e documentos de garantia exigidos nas especificações técnicas.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, observadas as disposições legais e as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3. Comunicar formalmente à Administração eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo de entrega, observando as condições e a antecedência estabelecidas no item 5.2 do Termo de Referência.

- 4.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento do fornecimento.
- 4.1.5.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos ou desconformidades, observando o prazo de 5 (cinco) dias previsto no Termo de Referência para substituição dos equipamentos rejeitados no recebimento.
- 4.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pelo Contratante.
- 4.1.7.** Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, apresentando, quando solicitado e nos casos legalmente cabíveis, os documentos comprobatórios pertinentes.
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais relacionadas ao fornecimento, cuja inadimplência não transfere automaticamente a responsabilidade à Administração.
- 4.1.9.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, a integridade ou a conformidade dos equipamentos.
- 4.1.10.** Cumprir as normas de segurança e os procedimentos de acesso às instalações da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém (ERMBE) durante a entrega dos materiais.
- 4.1.11.** Resguardar as informações de caráter restrito às quais eventualmente tenha acesso em decorrência da contratação.
- 4.1.12.** Observar a legislação trabalhista aplicável, inclusive as normas referentes à proibição do trabalho infantil irregular, às condições de saúde e segurança do trabalho e à prevenção de práticas discriminatórias.
- 4.1.13.** Cumprir os requisitos de sustentabilidade e as exigências ambientais estabelecidas no Termo de Referência, quando aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** A contratação será extinta com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência estabelecido.
- 5.2.** Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo previsto, deverão ser observadas as disposições legais relativas à prorrogação da vigência e à eventual responsabilização do Contratado.
- 5.3.** Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1.** O Contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis; e
- 5.3.2.** A Administração poderá optar pela extinção contratual, adotando as medidas legalmente admitidas para assegurar o atendimento da necessidade administrativa.
- 5.4.** A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 5.5.** Nas hipóteses de extinção contratual, serão observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.
- 5.7.** O procedimento de extinção contratual, quando cabível, deverá considerar:
- 5.7.1.** O levantamento das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- 5.7.2.** A identificação dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente devidos; e
- 5.7.3.** A apuração de possíveis indenizações e multas.
- 5.8.** A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovados os requisitos legais.
- 5.9.** A contratação poderá ser extinta nas hipóteses de impedimentos ou vínculos vedados pela legislação, especialmente aqueles previstos no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabíveis, e pelos princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais serão disciplinadas pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observadas as disposições legais.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da legislação aplicável.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas pelo instrumento administrativo cabível, observadas as exigências de aprovação e análise jurídica aplicáveis.
- 7.5. Os registros que não caracterizem alterações contratuais poderão ser realizados mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém/PA, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionados por conciliação, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, declara estar ciente e concordar integralmente com as condições, disposições e obrigações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, referentes à **Dispensa Eletrônica nº _____/2026**, promovida pela **Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém (ERMBE)**, cujo objeto consiste na aquisição de materiais permanentes destinados à modernização, adequação e melhoria da infraestrutura do Rancho da Organização Militar.

Declara, ainda, responsabilizar-se, sob as penas da lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento de contratação, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO ROCHA CARVALHO

Autoridade competente



Documento assinado digitalmente

TIAGO ROCHA CARVALHO

Data: 20/10/2026 10:54:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATEUS MAFRA DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 15:53:50.